

Proibição da utilização de telemóveis no espaço escolar do 5ºano ao 9ºano
Informação à comunidade educativa

REGRA APLICÁVEL ATÉ AO 9.º ANO INCLUSIVE

Não é permitida a utilização de smartphones ou de outros equipamentos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e em todo o espaço escolar.

ÂMBITO DA MEDIDA

A proibição abrange as salas de aula, os corredores, os recreios, os refeitórios e os restantes espaços comuns, durante todo o período de permanência dos alunos na escola.

Esta medida decorre do Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 176/2026, de 3 de setembro, que **alargou aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico a proibição da utilização de telemóveis e de outros equipamentos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet no espaço escolar**. Embora os estabelecimentos escolares disponham até 1 de janeiro de 2027 para adaptar os respetivos regulamentos internos, **o Agrupamento considerou, no âmbito da sua autonomia organizativa, que a medida deveria ser implementada desde o início do ano letivo, garantindo regras claras, uniformes e aplicáveis a todos os alunos do ensino básico.**

Caso os alunos tragam estes equipamentos para a escola, devem mantê-los desligados e devidamente guardados durante todo o período de permanência no espaço escolar. O Agrupamento não se responsabiliza pela perda, furto ou dano dos equipamentos trazidos pelos alunos.

EXCEÇÕES

São admitidas as exceções legalmente previstas, mediante autorização prévia do docente responsável, do responsável pela atividade ou da Direção:

- a)** Utilização necessária por razões de saúde devidamente comprovadas;
- b)** Utilização como instrumento de tradução por alunos com domínio muito reduzido da língua portuguesa;
- c)** Utilização para fins pedagógicos ou de avaliação, quando expressamente autorizada e acompanhada pelo docente.

CONTACTOS URGENTES

Sempre que exista necessidade urgente de contacto, os alunos devem dirigir-se a um professor, assistente operacional ou serviço da escola. Os encarregados de educação deverão contactar a escola através dos respetivos serviços, do educador, do professor titular de turma ou do diretor de turma.

INCUMPRIMENTO

O incumprimento destas regras constitui infração disciplinar e será tratado nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e do Regulamento Interno do Agrupamento, através de medidas adequadas e proporcionais.

COLABORAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Solicita-se a colaboração das famílias na explicação e no cumprimento destas regras, essenciais para a criação de um ambiente mais favorável à aprendizagem, ao bem-estar e à convivência entre os alunos.